



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 1 Rubrica M

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>DATA:</b>
20210107.03	07 de janeiro de 2021.

**REQUISITANTE:**

Secretaria da Câmara Municipal

**DESTINATÁRIO:**

Gabinete do Presidente

**ASSUNTO:**

Solicitação ao Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco**, que autorize à Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Administração, para instaurar processo licitatório destinado a **Prestação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais**, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº:	DATA:
20210107.03	07 de janeiro de 2021.

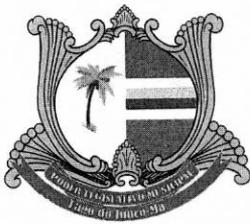
**DO:**

Setor de Protocolo

**PARA:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Ofício 008/2021 CMLJ

Lago do Junco – MA 07 de Janeiro de 2021.

Exmo Sr.  
**Sergio Lois Oliveira Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA  
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de **Secretário da Câmara Municipal de Lago do Junco -MA**, venho solicitar a V.Exa., que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a proceder a instauração e abertura do processo licitatório, objetivando a **Prestação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco– MA.**

Segue em anexo as especificações e quantitativos;

Atenciosamente,

  
Secretário da Câmara Municipal  
Lago do Junco MA



**PORTARIA Nº 05/2021**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O SR SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** da CÂMARA MUNICIPAL de Lago do Junco-MA, a Sra. JOELMA BEZERRA DE MELO SILVA, CPF nº 034.741.483-46 e RG nº 027744382004-2 SSP-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

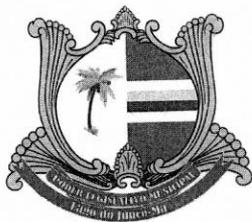
Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

LAGO DO JUNCO-MARANHÃO. 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**Sergio Lois Oliveira Pinheiro**

Presidente

CÂMARA MUN DE LAGO DO JUNCO-MA  
Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
PRESIDENTE  
CPF: 647.131.723-91



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ESTADO DO MARANHÃO

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO:

1.1 Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

#### 02 – SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1 Sugerimos o presente processo da modalidade que for pertinente. Justifica – se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sedo que a contratação se justifica para atualização da galeria que identifica os parlamentares para a legislatura 2021/2024, e os demais materiais irão auxiliar nos trabalhos desse legislativo Municipal.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

##### 4.2 - DA CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 6 Rubrica 11

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **05 – DO PAGAMENTO:**

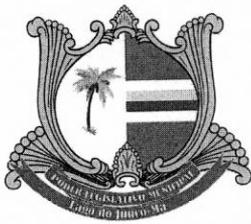
5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 7 Rubrica M

**DESPACHO A DIVISÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À  
Divisão de Cotação de Preços**

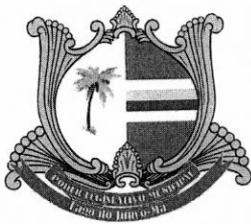
**Nesta**

Pelo presente, solicito a essa divisão, que faça um levantamento preliminar de preços, referente à solicitação feita, que tem por objeto a prestação de **serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais**, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Os seguintes itens e quantitativos estão no anexo que nos foi encaminhado.

Câmara Municipal de Lago do Junco MA, em 08 de janeiro de 2021.

**Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 647.131.723-91**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

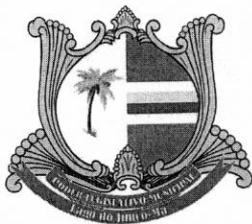
Folha 8 Rubrica

**ANEXO DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2

Câmara Municipal de Lago do Junco MA, em 08 de janeiro de 2021.

**Sergio Lois Oliveira Pinheiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CPF: 647.131.723-91**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo ao próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA. CNPJ N° 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

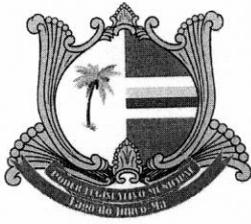
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 12 de janeiro de 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE  
PREÇOS**

<b>EMPRESA: J F QUARESMA NUNES</b>		
<b>CNPJ: 28.481.832/0001-96</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, N° 1460 • FONE (86) 3227-2751</b>		
<b>BAIRRO: SANTA CRUZ</b>	<b>CIDADE: TERESINA</b>	<b>UF: PI</b>
<b>CEP: 64.028-550</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 10 Rubrica *ml*

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(DDD) TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1		
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1		
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9		
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9		
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9		
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9		
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7		
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2		

Valor total da cotação por extenso: R\$: \_\_\_\_\_

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF do profissional (opcional)

**J F QUARESMA NUNES – ME**

Rua Victor Andrade de Aguiar, nº. 1460 – Bairro Santa Cruz • Cep.: 64.028-550 • Teresina-PI  
CNPJ nº. 28.481.832/0001-96 • Inscrição Estadual nº. 19.609.801-7 • Inscrição Municipal nº. 4905628  
E-mail: [grafica.pioxij@hotmail.com](mailto:grafica.pioxij@hotmail.com) • Fone: (86) 3227-2751

**COTAÇÃO****SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.****OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUT.</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>I</b>	<b>GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>1</b>	<b>1.650,00</b>	<b>1.650,00</b>
<b>II</b>	<b>QUADRO DE PRESIDENTE EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM TAM. 30X40 CM</b>	<b>UND.</b>	<b>1</b>	<b>480,00</b>	<b>480,00</b>
<b>III</b>	<b>QUADROS INDIVIDUAIS DE VEREADOR EM VIDRO TEMPERADO COM FOTO TAM. 30X40 CM</b>	<b>UND.</b>	<b>9</b>	<b>480,00</b>	<b>4.320,00</b>
<b>IV</b>	<b>CARTEIRAS FUNCIONAL EM COURO COM BRASÃO EM METAL PARA VEREADOR</b>	<b>UND.</b>	<b>9</b>	<b>191,00</b>	<b>1.719,00</b>
<b>V</b>	<b>DIPLOMAS EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM PARA VEREADORES</b>	<b>UND.</b>	<b>9</b>	<b>310,00</b>	<b>2.790,00</b>
<b>VI</b>	<b>PRIMAS EM ACRÍLICO COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES TAM. 20X30 CM</b>	<b>UND.</b>	<b>9</b>	<b>165,00</b>	<b>1.485,00</b>
<b>VII</b>	<b>TÍTULO DE CIDADÃO EM INOX COM MALETA REVESTIDA DE VELUDO TAM. 18X26 CM</b>	<b>UND.</b>	<b>7</b>	<b>350,00</b>	<b>2.450,00</b>
<b>VIII</b>	<b>TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM METALON PERSONALIZADO TAM. 150X30 CM</b>	<b>UND.</b>	<b>2</b>	<b>845,00</b>	<b>1.690,00</b>

16.584,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de validade da cotação de preços: ( ) 30 dias (X) 60 dias ( ) 90 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos.

Teresina-PI, 14 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente,

**J F QUARESMA NUNES-ME**

*José Flávio Quaresma Nunes*  
Sócio Administrador

---

**José Flávio Quaresma Nunes**  
Administrador



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo ao próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA. CNPJ N° 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

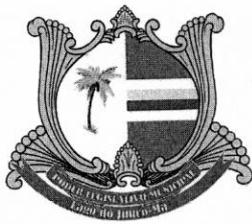
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 12 de janeiro de 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE  
PREÇOS**

<b>EMPRESA: ANA CÉLIA RODRIGUES LIMA 37441612349</b>		
<b>CNPJ: 14.118.017/0001-52</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA LAVRINHA, N° 4468 • FONE (86) 8829-4158</b>		
<b>BAIRRO: NOVO HORIZONTE</b>	<b>CIDADE: TERESINA</b>	<b>UF: PI</b>
<b>CEP: 64.080-090</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(DDD) TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1		
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1		
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9		
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9		
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9		
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9		
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7		
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2		

Valor total da cotação por extenso: R\$: \_\_\_\_\_

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF do profissional (opcional)

# ACR Brindes

Ana Célia Rodrigues Lima - 374.416.123-49  
 CNPJ: 14.118.017/0001-52 - Insc. Est. 19.491.314-7  
 Rua Lavrinha, nº 4468 CEP: 64.080-090  
 Novo Horizonte - Teresina - Piauí

- Letras
- Fachadas
- Adesivos
- Brindes

OBJETO: Fabricação de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco – Maranhão.

<b><u>ORÇAMENTO</u></b>					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unidade	1	1.725,00	1.725,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unidade	1	467,00	467,00
03	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unidade	9	467,00	4.203,00
04	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unidade	9	196,50	1.768,50
05	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unidade	9	295,00	2.655,00
06	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unidade	9	157,00	1.413,00
07	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unidade	7	375,00	2.625,00
08	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unidade	2	870,00	1.740,00
<b>VALOR TOTAL – (16.596,50)</b> <b>(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

- Proposta/Cotação Válida por 60 dias.

Teresina-PI, em 20/01/2021.

ANA CÉLIA RODRIGUES LIMA  
  
 Ana Célia Rodrigues Lima

**Ana Célia Rodrigues Lima**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo ao próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA. CNPJ N° 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 12 de janeiro de 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE  
PREÇOS**

<b>EMPRESA: ANDRADE RODRIGUES &amp; SOUSA LTDA</b>		
<b>CNPJ: 17.572.455/0001-84</b>		
<b>ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N° 42, QUADRA E2 • FONE (86) 99988-8798</b>		
<b>BAIRRO: ESPLANADA</b>	<b>CIDADE: TERESINA</b>	<b>UF: PI</b>
<b>CEP: 64.039-480</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 16 Rubrica M

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(DDD) TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1		
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1		
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9		
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9		
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9		
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9		
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7		
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2		

Valor total da cotação por extenso: R\$: \_\_\_\_\_

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF do profissional (opcional)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
AV. CÂMARA LOPES, Nº 15, CENTRO, LAGO DO JUNCO – MA

Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

OBJETO: Prestação dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Planilha com itens, descrições, quantidades e valores					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
1	UNID.	01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	1.500,00	1.500,00
2	UNID.	01	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	450,00	450,00
3	UNID.	09	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	450,00	4.050,00
4	UNID.	09	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	182,00	1.638,00
5	UNID.	09	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	280,00	2.520,00
6	UNID.	09	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	150,00	1.350,00
7	UNID.	07	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	325,00	2.275,00
8	UNID.	02	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					15.383,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues  
Sócio Administrador

Andrade Rodrigues & Sousa. Ltda – ME  
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor

**SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA.

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação, estamos encaminhando em anexo, as solicitações, pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

O valor médio estimado para este processo é de **R\$ 16.187,83 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Informamos que a empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA** apresentou valor abaixo do estimado **R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais)**.

Lago do Junco MA em 22 de janeiro de 2021.

  
Setor de Compras

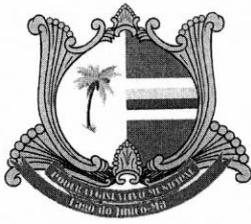


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

*Mapa de Apuração*

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Médio	
				V. Unit.	V. Total
1	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.625,00	1.625,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	465,67	465,67
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	465,67	4.191,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	189,83	1.708,50
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	295,00	2.655,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	157,33	1.416,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	350,00	2.450,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	838,33	1.676,67
<b>TOTAL</b>					<b>16.187,83</b>

V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1.725,00	1.725,00	1.650,00	1.650,00	1.500,00	1.500,00
467,00	467,00	480,00	480,00	450,00	450,00
467,00	4.203,00	480,00	4.320,00	450,00	4.050,00
196,50	1.768,50	191,00	1.719,00	182,00	1.638,00
295,00	2.655,00	310,00	2.790,00	280,00	2.520,00
157,00	1.413,00	165,00	1.485,00	150,00	1.350,00
375,00	2.625,00	350,0	2.450,00	325,00	2.275,00
870,00	1.740,00	845,00	1.690,00	800,00	1.600,00
	16.596,50		16.584,00		15.383,00
<b>3º Classificada</b>		<b>2º Classificada</b>		<b>1º Classificada</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 20 Rubrica *W*

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Lago do Junco MA em 25 de janeiro de 2021.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Lago do Junco MA.

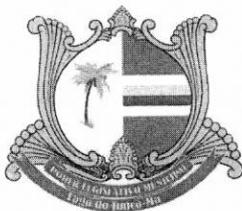
**Objeto:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, com um valor estimado de **R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais)**. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

**SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 25 / 01 / 2021

Quanna Chrystina M. Silva  
ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

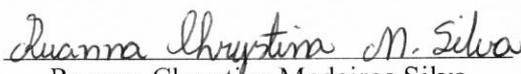
Ao  
Exmo.  
Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
Presidente do Legislativo Municipal.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, a qual está consignada na seguinte rubrica:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>DISPONÍVEL</b>	66.247,31

Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2021.

  
 Ruanna Chrystina Medeiros Silva  
 CRC MA-014714/0  
 Contadora



**PORTARIA Nº002/2021**

Dispõe sobre a nomeação do **Assessor Contábil**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA CONTABIL** da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, a Sra. **RUANNA CHRYSTINA MEDEIROS SILVA**, brasileira, Contadora – MA 014714/07, CPF nº 609.854.673 – 80, RG nº 043788232011 – 3 SSP - MA

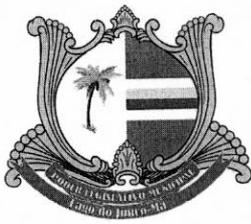
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica - se, Registra –se e Cumpra –se.

LAGO DO JUNCO – MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

**SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**

**Presidente**  
CÂMARA MUN. DE LAGO DO JUNCO-MA  
Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
PRESIDENTE  
CPF: 647.131.723-91



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

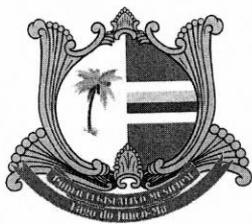
**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa referente **contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Serv. Tec. Pessoa Jurídica**, de 1,40%.

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2021.

*Ruanna Chrystina M. Silva*  
Ruanna Chrystina Medeiros Silva  
CRC MA-014714/0  
Contadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ESTADO DO MARANHÃO

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO:

1.1 Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

#### 02 – SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1 Sugerimos o presente processo da modalidade que for pertinente. Justifica – se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sedo que a contratação se justifica para atualização da galeria que identifica os parlamentares para a legislatura 2021/2024, e os demais materiais irão auxiliar nos trabalhos desse legislativo Municipal.

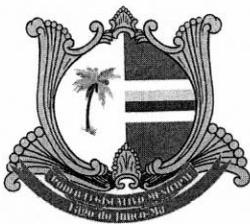
#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					15.383,00

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

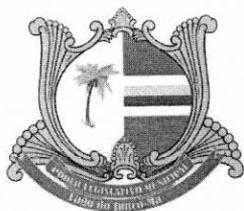
### 05 – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

### 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

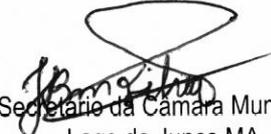
6.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA
SUB - FUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DISPONÍVEL	66.247,31

### 07 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

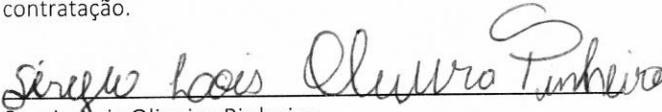
7.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23.

Lago do Junco – MA 01 de Fevereiro de 2021.

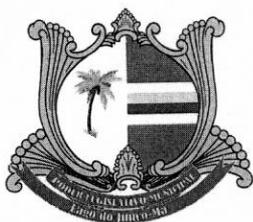
  
 Secretário da Câmara Municipal  
 Lago do Junco MA

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

  
 Sergio Luis Oliveira Pinheiro  
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em, 01 / 02 / 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

À  
Sra. **MARIA JOSE PINHEIRO MUNIZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nesta Casa Legislativa Municipal.

Na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais**, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de total acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal 9.412/18 e demais disposições legais.

Lago do Junco MA em 03 de fevereiro de 2021.

Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
**Presidente do Legislativo Municipal**

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA PARA O BIÊNIO 2021-2022**

Ao primeiro (1º) dia de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), às 00h20min (zero horas e vinte minutos), na cidade de Lago do Junco, na Quadra Jeferson Sousa, Rua do Campinho, onde foi instalado o Plenário da Câmara Municipal de Lago do Junco, sob a presidência do Vereador eleito José Leopoldo Pereira, em acordo com Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago do Junco, convidado para presidir a sessão solene de posse dos vereadores, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte e diplomados em dezessete de dezembro de dois mil e vinte. Invocando o nome de Deus, tendo quórum necessário, deu por aberta esta sessão solene. O senhor presidente JOSÉ LEOPOLDO PEREIRA nomeou os vereadores Ronaldo Sousa Cruz e Nivaldo Pereira Gomes, para secretariar a sessão solene de posse dos vereadores eleitos. Continuando todos os presentes foram convidados para ficar de pé, e ouvir o Hino Municipal e Hino Nacional Brasileiro. A seguir o senhor presidente nominou todos os vereadores eleitos que são: Antonio Jose da Silva Junior, Ronaldo Sousa Cruz, Manoel Bezerra de Sousa Filho, Jose Leopoldo Pereira, Sérgio Lois Oliveira Pinheiro, Raimundo de Sousa Campelo, Nivaldo Pereira Gomes, Tiago Fialho Lopes e Francisco Erinaldo Pais da Silva. A seguir o senhor presidente solicitou aos vereadores eleitos a apresentarem de cópia da declaração de bens e diplomas. Após essa formalidade e constatada sua regularidade, o senhor presidente solicitou para que de pé repetisse o juramento solene: **“PROMETO FIELMENTE, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO PAÍS E DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEIS DESTE PODER, TANTO QUANTO EM MIM COUBER, PLEITEANDO SEMPRE A FAVOR DO BEM PÚBLICO E A PROSPERIDADE DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, ASSIM PROMETO”**. A seguir o senhor presidente, declarou que em nome da Lei que me confere este poder, declaro-os empossados os vereadores eleitos do município de Lago do Junco para a legislatura 2021-2024. Continuando o presidente franqueou a palavra aos vereadores, fez uso da palavra Francisco Erinaldo Pais da Silva, agradeceu a Deus, e falou do sonho realizado de representar a população, na sequência o vereador Nivaldo Pereira Gomes, agradeceu a Deus e aos votos recebidos, e se dispôs a trabalhar em prol da população, o vereador Ronaldo Sousa Cruz agradeceu a todos, deu ênfase à sua história, filho da terra, e finalizou que o momento é de muita gratidão, em seguida, o vereador Tiago Fialho Lopes fez uso da palavra para agradecer os votos, e prometeu garantir os princípios da administração pública, falou que as divergências políticas devem ficar para trás e devemos trabalhar em prol da população, o vereador Antonio Jose da Silva Junior agradeceu a Deus, e a toda população pelos votos recebidos para representar o município e deu ênfase ao trabalho em conjunto para o bem de toda população, o vereador Manoel Bezerra de Sousa Filho, agradeceu a Deus, e os votos recebidos, que se sente muito feliz pelo momento, e triste pela ausência do pai falecido, e desejou um feliz ano novo a todos, e o vereador Sérgio Lois Oliveira Pinheiro, agradeceu a Deus pelo dia especial, fez referência ao ex-prefeito Osmar e falou da importância do poder legislativo junto com o executivo, trabalharemos sempre unidos para o bem do município. O senhor presidente solicitou ao secretário desta sessão que lesse as chapas que concorrerão à



M

presidência da Câmara Municipal de vereadores de Lago do Junco para o Biênio 2021-2022. As chapas apresentadas com as seguintes composições: CHAPA PARA O BEM DE LAGO DO JUNCO – Presidente: Sérgio Lois Oliveira Pinheiro, Vice-presidente: José Leopoldo Pereira, 1º secretário: Ronaldo Sousa Cruz e 2º secretário: Antonio José da Silva Junior; CHAPA 2: Presidente: Francisco Erinaldo Pais da Silva, Vice-presidente: Nivaldo Pereira Gomes, 1º secretário: Tiago Fialho Lopes, 2º secretário: Raimundo de Sousa Campelo. A seguir o senhor presidente, colocou em apreciação aos Excelentíssimos senhores vereadores as chapa concorrentes. Não havendo objeções com relação aos candidatos colocaram em votação as chapas, e solicitou aos vereadores para proferirem seu voto em público. Após a votação e contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Chapa vencedora com 05 (cinco) votos CHAPA PARA O BEM DE LAGO DO JUNCO – Presidente: Sérgio Lois Oliveira Pinheiro, Vice-presidente: José Leopoldo Pereira, 1º secretário: Ronaldo Sousa Cruz e 2º secretário: Antonio José da Silva Junior, para o biênio 2021-2022, e ficando a CHAPA 2 com um total de 04 (quatro) votos. O senhor presidente declarou eleita e empossada a chapa vencedora. Passou-se aos discursos de agradecimentos da chapa eleita. Após os discursos o Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e declarou encerrada a sessão, e para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. Lago do Junco (Ma), 01 de janeiro de 2021.

Ronaldo Sousa Cruz  
 Sérgio Lois Oliveira Pinheiro  
 Nivaldo Pereira Gomes  
 Francisco Erinaldo Pais da Silva  
 Raimundo de Sousa Campelo  
 José Leopoldo Pereira  
 Tiago Fialho Lopes  
 Antonio José da Silva Junior  
 Sérgio Lois Oliveira Pinheiro

A. J. Medeiros

Rubrica

Câmara Municipal de Lago do Junco  
 Rua ... nº ...  
 Lago do Junco - MA

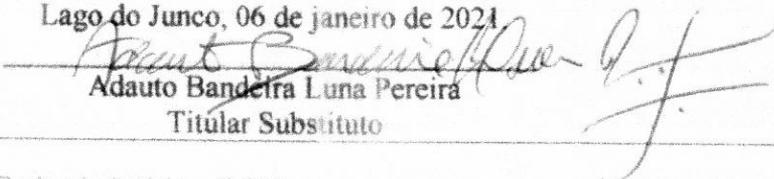


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE LAGO DA PEDRA  
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO  
Alzerina Luna Pereira  
Titular  
Adauto Bandeira Luna Pereira  
Substituto

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que a ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2021 a 2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA. PARA O BIÊNIO 2021 A 2022, foi Protocolada hoje sob nº 294, folhas 095, do Livro nº 1-A e REGISTRADA sob nº 1477, folhas 002 a 003 do Livro nº 19 – B, em 06 de janeiro de 2021.

Lago do Junco, 06 de janeiro de 2021

  
Adauto Bandeira Luna Pereira  
Titular Substituto

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT030817HVT9XHTKVAB2PE89

06/01/2021 10:10:51, Ato: 15.1, Parte(s): ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLAT...

Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

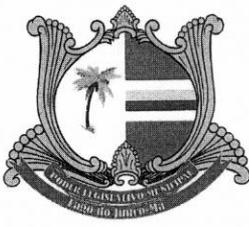
Selo: REGTIT030817A7H3ORK85FI6D473

06/01/2021 10:14:24, Ato: 15.3.1, Parte(s): ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLAT...

Total R\$ 68,06 Emol R\$ 61,33 FERC R\$ 1,83 FADEP R\$ 2,45 FEMP R\$ 2,45 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>







**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Maria Jose Pinheiro Muniz**, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- \* Processo Administrativo nº **20210107.03**
- \* Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- \* Requisitante: **Secretaria da Câmara**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Art. 23, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.**

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

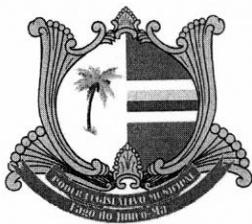
O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, **R\$ 16.187,83 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**. Contudo foi identificado um valor inferior ao estimado, sendo esse considerado e adotado como melhor valor **R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais)**.

**DOTAÇÃO PREVISTA**

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LAGO DO JUNCO - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Sua Excelência o Senhor  
**Sergio Lopes Oliveira Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

**Exposição de motivo referente à Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.**

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Lago do Junco, de contratar os **serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA**, dirijo-me a Vossa Excelência para esclarecer que a despesa referente a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que, encontra-se dentro dos limites da lei, tendo como amparo legal o art. 24, inciso II, combinado ao art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Vejamos o que diz;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (**Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)**)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam **atualizados nos seguintes termos:**

**Decreto nº 9.412, de 2018)**

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Vejamos o que diz o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). [...].  
(BRASIL, 2004).

Contratações por meio de dispensa de licitação temos os valores nos máximos de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais compras e serviços. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Diante do exposto, não resta dúvidas de que podemos contratar com **dispensa de licitação** A empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA inscrita no CNPJ de nº 17.572.455/0001-84**, pois a mesma apresentou proposta de preço em concordância ao valor estimado e compatível com o disposto no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, sendo certo o valor de **R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais)** Sobretudo, comprova-se que o preço proposto está compatível com os preços praticados no mercado. Portanto, a Contratação, mediante dispensa de licitação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto que será contratado, tornando-se a proposta mais vantajosa e satisfatória para esta Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGO DO JUNCO – MA. EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
*Presidente da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 34 Rubrica *MJ*

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Lago do Junco MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº **20210107.03** para exame e aprovação, das Minutas e Contrato tendo como objeto a **dispensa para** a Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

O que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

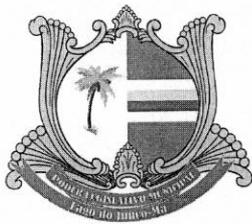
Lago do Junco – MA em 04 de fevereiro de 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM: 04/02/2021



ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 35 Rubrica 

PEDIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ –

UNIDADE REQUISITANTE:	Processo nº:
Câmara Municipal de Lago do Junco MA	20210107.03

ENTREGA DA PROPOSTA: Até às XX horas do dia XXX de XXXXXXXXX de 2021.

**CONDIÇÕES:**

O proponente deverá apresentar sua proposta e documentação de habilitação, até às XX horas do dia XXX de XXXXXXXXX de 2021 em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, lembrando que esta Secretaria não se responsabilizará por eventuais extravios ou falhas na transmissão.

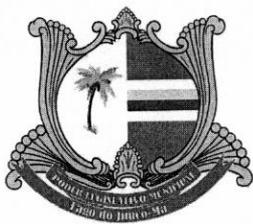
- A interessada deverá apresentar a documentação e proposta necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP na Av. Câmara Lopes n° 15, centro, Lago do Junco - MA, ou de forma digitalizada, no e-mail a ser solicitado no mesmo endereço;
- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo que se encontra em fase editalícia.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) propor um Preço Unitário de cada unidade dos itens, o qual será pago pela câmara Municipal conforme quantitativos expostos no Termo de Referência.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta a documentação original ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação de ambos.

Visa o presente Pedido de Proposta selecionar profissionais, para Contratação por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, especializadas na prestação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1. Deverá ser apresentada constando a expressão: "PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021" em conformidade com Anexo II deste instrumento e do Termo de Referência;

1.1.1. São requisitos da proposta *sob* pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) apresentar preço(s) unitário(s) e total dos itens e valor unitário de cada item, expressos em moeda nacional, e unidade de medida, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- d) conter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação e recebimento;
- e) conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), não sendo aceito propostas opcionais;
- f) O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado para o lote ou item.
- g) O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1. Habilitação Jurídica**

2.1.1. Cédula de identidade do responsável que assinará o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso.

2.1.2. Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, registro de MEI ou inscrição de EIRELI.

2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

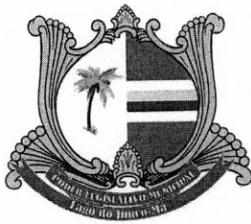
2.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Negativa de Dívida Ativa.

2.2.5. Prova de regularidade mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)

2.3 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 37 Rubrica

2.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação dos dados correspondente ao CNPJ da mesma.

2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sua apresentação, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

2.7. Os interessados terão ainda que atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.8 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a pessoa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente executado ou estar executando, de forma satisfatória, contrato(s) com característica(s) compatível(is) e/ou similar(s) ao objeto do Termo de Referência.

2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3. DAS CONDIÇÕES:**

3.1. Esta Câmara receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação do profissional que a oferecer.

3.3. A apresentação da proposta obriga o profissional proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

3.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Câmara Municipal procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente.

3.6.1. Em caso de necessidade de substituição de item/serviços, inclusive alteração de marca, as mesmas deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas previamente.

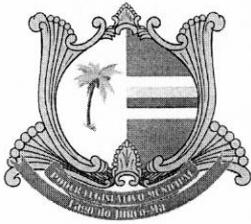
**4. DO PAGAMENTO:**

4.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.ma.gov.br](http://www.fazenda.ma.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF).

4.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: **20210107.03**

Folha 38 Rubrica MJ

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá contratar o profissional vencedor no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justifiquem.

5.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela Câmara Municipal.

Lago do Junco – MA xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

*Sergio Lois Oliveira Pinheiro*  
*Presidente da Câmara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ESTADO DO MARANHÃO

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

#### 02 – SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1 Sugerimos o presente processo da modalidade que for pertinente. Justifica – se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sedo que a contratação se justifica para atualização da galeria que identifica os parlamentares para a legislatura 2021/2024, e os demais materiais irão auxiliar nos trabalhos desse legislativo Municipal.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					15.383,00

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Process. Adm: 20210107.03
Folha: 40 Rubrica: M

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

**4.2 - DA CONTRATADA**

4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

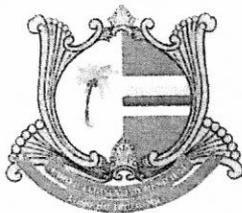
**05 – DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

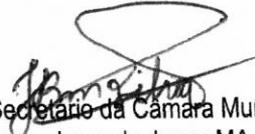
6.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>DISPONÍVEL</b>	66.247,31

**07 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

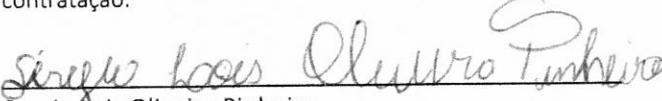
7.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago do Junco – MA 01 de Fevereiro de 2021.

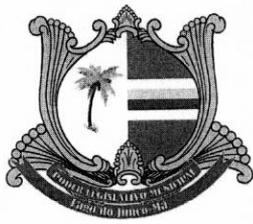
  
 Secretário da Câmara Municipal  
 Lago do Junco MA

**"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

  
 Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em, 01 / 02 / 2021



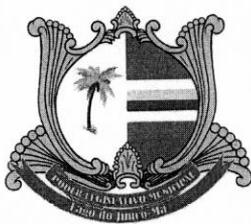
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 42 Rubrica *mf*

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					15.383,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

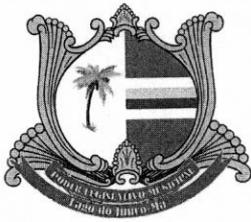
Folha 42 Rubrica *[assinatura]*

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, CONFORME MODELO ABAIXO:**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A pessoa/empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em  
conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88,  
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos ( ).  
Cidade e Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 44 Rubrica 14

**MUNUTA DO CONTRATO**

Número do Contrato **XXX/2021**

Processo Administrativo **XXXXXXXXXXXXX**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA, E (O)A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 647.131.723-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. **CEP XXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX**, expedida pela(o) **XXX - XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº **XXX/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

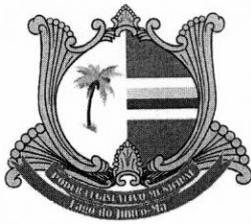
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **até XX de XXXXXXXXXXXX de 2021**. (verificar prorrogação – 60 meses somente serviços contínuos).
- Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 45 Rubrica 11

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 46 Rubrica *ml*

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

### **6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 9.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 9.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 9.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;
- 10.8. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- 10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

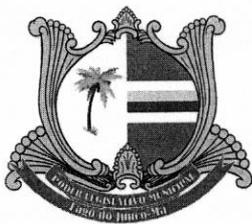


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de até 02.% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2. multa compensatória de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio de Diário Oficial, cabendo a CONTRATANTE enviar à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lago do Junco XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

**Sr. SERGIÃO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA  
Contratante

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 50 Rubrica M

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PARECER JURÍDICO**

**Modalidade: DISPENSA**

**Processo nº 20210107.03**

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Análise das Minutas de Edital e Contrato visando a contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco— MA.

**Ementa:**

*A Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Câmara submeteu a esta Assessoria Jurídica o Processo de Dispensa de Licitação objetivando Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco— MA.*

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à contratação em tela.

Foi nos encaminhado demais documentos inclusive as Minutas de Contrato para análise jurídico-formal.

**I – MÉRITO**

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

***Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).***

.....  
***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas***



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

***as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.***

.....  
Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Outrossim, informar que a pretendida contratação tem como base legal o art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilitaria a contratação direta, com Dispensa de licitação, pois a contratação dos serviços não ultrapassa 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade Dispensa - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - e que a respectiva despesa será realizada pela seguinte rubrica orçamentária informada.

*Após esse breve relatório, passamos a opinar.*

*Para que se proceda uma dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, deverão estar presentes os seguintes elementos: estimativa total dos custos, previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.*

### **III – CONCLUSÃO**

*Ad hunc modum* e considerado as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento deste setor jurídico, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sub examine, face ao esposado ao mandamento, da Lei Federal nº 8.666/92 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providencias necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

*Dito isto, opinamos pela adjudicação em favor da presente empresa, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412 e suas posteriores alterações.*

*Por fim, submeta-se o processo à confirmação do Presidente da Câmara Municipal e posterior publicação, consoante exige o art. 26 da citada Lei nº 8.666/93.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**É O PARECER,**

Lago do Junco – MA 05 de fevereiro de 2021.



**Lucas Silva Viana Oliveira**  
Advogado do Legislativo Municipal  
**OAB - MA 18.789**

*Lucas Silva Viana Oliveira*  
Advogado  
OAB/MA 18.789



**PORTARIA Nº003/2021**

**Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de ACESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, o Sr. LUCAS SILVA VIANA OLIVEIRA, brasileiro, OAB nº 18789 CPF nº 010.292.033 – 83 e RG 0221823320020 – SSP – MA.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Artigo 3º - Publica - se, Registra -se e Cumpra -se.**

**LAGO DO JUNCO – MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021**

*Sergio Lois Oliveira Pinheiro*  
**SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**

**Presidente**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO-MA  
Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
PRESIDENTE  
CPF 647.131.723-91



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 55 Rubrica 11

PEDIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

UNIDADE REQUISITANTE:	Processo nº:
Câmara Municipal de Lago do Junco MA	20210107.03

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Até às 09 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021.

**CONDIÇÕES:**

O proponente deverá apresentar sua proposta e documentação de habilitação, até às 09 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021 em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, lembrando que esta Secretaria não se responsabilizará por eventuais extravios ou falhas na transmissão.

- A interessada deverá apresentar a documentação e proposta necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP na Av. Câmara Lopes n° 15, centro, Lago do Junco - MA, ou de forma digitalizada, no e-mail a ser solicitado no mesmo endereço;
- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo que se encontra em fase editalícia.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) propor um Preço Unitário de cada unidade dos itens, o qual será pago pela câmara Municipal conforme quantitativos expostos no Termo de Referência.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta a documentação original ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação de ambos.

Visa o presente Pedido de Proposta selecionar profissionais, para Contratação por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, especializadas na prestação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1. Deverá ser apresentada constando a expressão: "PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021" em conformidade com Anexo II deste instrumento e do Termo de Referência;

1.1.1. São requisitos da proposta *sob* pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) apresentar preço(s) unitário(s) e total dos itens e valor unitário de cada item, expressos em moeda nacional, e unidade de medida, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- d) conter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação e recebimento;
- e) conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), não sendo aceito propostas opcionais;
- f) O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado para o lote ou item.
- g) O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1. Habilitação Jurídica**

2.1.1. Cédula de identidade do responsável que assinará o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso.

2.1.2. Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, registro de MEI ou inscrição de EIRELI.

2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

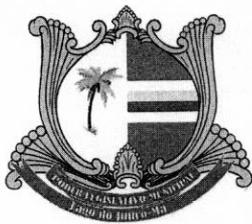
2.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Negativa de Dívida Ativa.

2.2.5. Prova de regularidade mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)

2.3 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 57 Rubrica M

2.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação dos dados correspondente ao CNPJ da mesma.

2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sua apresentação, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

2.7. Os interessados terão ainda que atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.8 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a pessoa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente executado ou estar executando, de forma satisfatória, contrato(s) com característica(s) compatível(is) e/ou similar(s) ao objeto do Termo de Referência.

2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3. DAS CONDIÇÕES:**

3.1. Esta Câmara receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação do profissional que a oferecer.

3.3. A apresentação da proposta obriga o profissional proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

3.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Câmara Municipal procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente.

3.6.1. Em caso de necessidade de substituição de item/serviços, inclusive alteração de marca, as mesmas deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas previamente.

**4. DO PAGAMENTO:**

4.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.ma.gov.br](http://www.fazenda.ma.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF).

4.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 58 Rubrica *M*

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá contratar o profissional vencedor no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justifiquem.

5.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela Câmara Municipal.

Lago do Junco – MA 05 de Fevereiro de 2021.

*Sergio Lois Oliveira Pinheiro*  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 59 Rubrica *[assinatura]*

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

**02 – SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA**

2.1 Sugerimos o presente processo da modalidade que for pertinente. Justifica – se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sedo que a contratação se justifica para atualização da galeria que identifica os parlamentares para a legislatura 2021/2024, e os demais materiais irão auxiliar nos trabalhos desse legislativo Municipal.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					15.383,00

**04 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 - DA CONTRATANTE**

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

*[assinatura]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

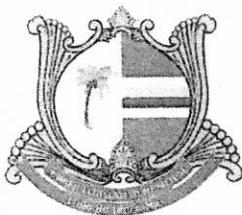
### 05 – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>DISPONÍVEL</b>	66.247,31

**07 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

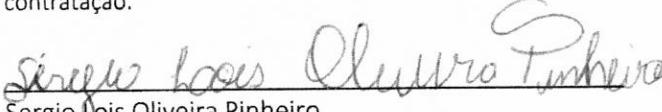
7.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago do Junco – MA 01 de Fevereiro de 2021.

  
 Secretário da Câmara Municipal  
 Lago do Junco MA

**"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

  
 Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em, 01 / 02 / 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 62 Rubrica 

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					15.383,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 63 Rubrica 

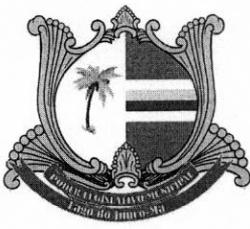
**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, CONFORME MODELO ABAIXO:**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A pessoa/empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em  
conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88,  
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos ( ).  
Cidade e Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 64 Rubrica *mf*

**MUNUTA DO CONTRATO**

Número do Contrato **XXX/2021**

Processo Administrativo **XXXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA, E (O)A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 647.131.723-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. **CEP XXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX**, expedida pela(o) **XXX - XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº **XXX/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **até XX de XXXXXXXXXXXX de 2021**. (verificar prorrogação – 60 meses somente serviços contínuos).

Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

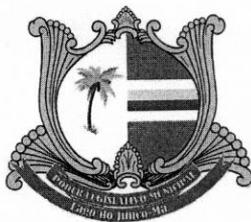
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 65 Rubrica *mf*

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

### **6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

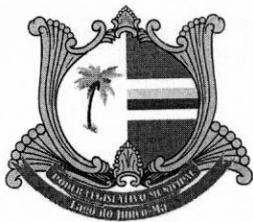
7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

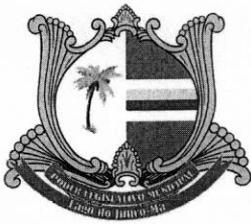
**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 9.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 9.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 9.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;
- 10.8. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- 10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

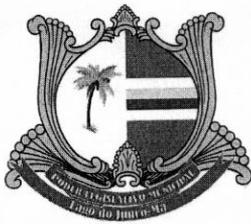
Proc. Adm: 20210107.03

Folha 68 Rubrica

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de até 02.% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2. multa compensatória de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 69 Rubrica *W*

para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio de Diário Oficial, cabendo a CONTRATANTE enviar à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lago do Junco XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

*Sergio Loais Oliveira Pinheiro*

Sr. SERGIÓ LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA  
Contratante

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

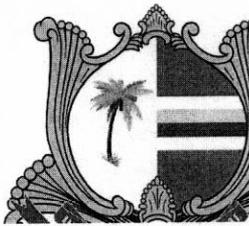
Proc. Adm: **20210107.03**

Folha 70 Rubrica ml

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 71 Rubrica 

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Adm. 20210107.03, Dispensa de Licitação nº 003/2021, os documentos de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGO DO JUNCO – MA. EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
*Presidente da CPL*

**CONTRATO SOCIAL**  
**"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 015.200.313-43 e da Carteira de Identidade Nº. 2.273.954 - SSP - PI; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 106.309.373-20 e da Carteira de Identidade Nº. 249.799 - SSP - PI, ambos residentes e domiciliados no conj. Porto Alegre na quadra E 02 casa 42 no Bairro Porto Alegre, Teresina - PI, CEP 64.039-516, resolvem de comum acordo entre as partes e conforme a Lei Nº. 10.406/2002, a constituir uma Sociedade Empresária Ltda conforme as Clausula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresária Ltda girará sob Denominação Social de: **"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede social situada na Rua Paulo Mota, Nº. 235 Bairro Centro - na Cidade de Hugo Napoleão - PI, CEP 64.470-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de: 4712-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral com predominância de gênero alimentícios; 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigo de Armario.

**Parágrafo Único:** A sociedade terá o nome de fantasia de : **COMERCIAL SANTO EXPEDITO**

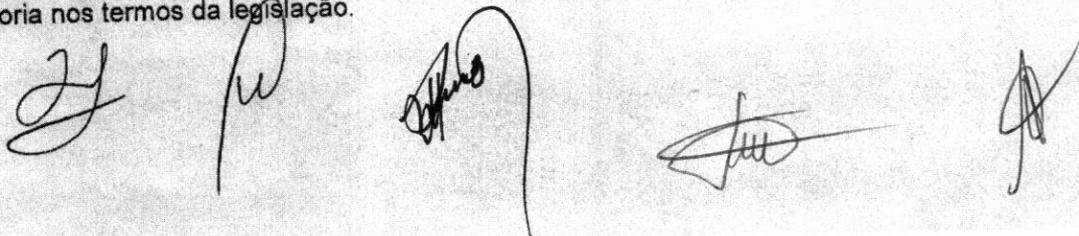
**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil ) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, assim distribuídas entre os sócios; **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES** a quantia de 5.000 ( cinco mil ) cotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% ( cinquenta) por cento do capital social da empresa; **AVELAR RODRIGUES PEREIR** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital, Social da Empresa e perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.



**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O início das operações sociais, será a data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Piauí e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

**Parágrafo Único:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmados na época.

**Parágrafo Segundo:** A admissão de novos sócios, em caso de uma das sócias desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

**Parágrafo Terceiro:** Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

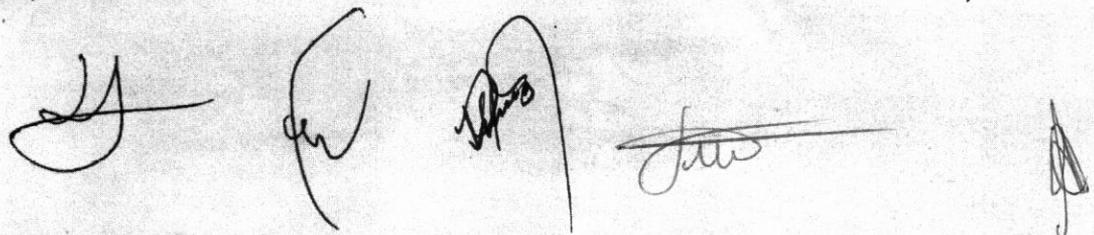
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

**Parágrafo Único:** Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessária, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá direito ao segundo voto de desempate.



**Parágrafo Segundo:** Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão no Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Socio Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2013.

*Marcus Emanuel Andrade Rodrigues*  
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*Avelar Rodrigues Pereira*  
AVELAR RODRIGUES PEREIRA  
Sócio

*[Assinatura]*  
Advogado OAB - 1944

*[Assinatura]*  
Dr. João da Cruz Neto  
Advogado  
OAB / PI - 1944

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº: 22200378935  
Protocolo: 13/007407-1, DE 05/02/2013

COMERCIAL SANTO EXPEDITO  
LTDA

*[Assinatura]*  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

*[Assinatura]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME**  
**CNPJ : 17.572.455/0001-84**

**MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2.273.954 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "**COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME**", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**1ª CLÁUSULA:** A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480.

**2ª CLÁUSULA:** A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.  
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701978829. NIRE: 22200378935.  
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 30/05/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;  
 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;  
 1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;  
 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente( Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc. );  
 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;  
 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente( Artigos para festas ).

**3ª CLÁUSULA:** A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

**4ª CLÁUSULA:** A partir da assinatura do presente instrumento o sócio Avelar Rodrigues Pereira, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00( vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

**5ª CLÁUSULA:** A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>10.000 quotas.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



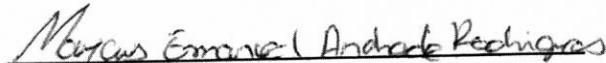
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.  
 PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701978829. NIRE: 22200378935.  
 COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

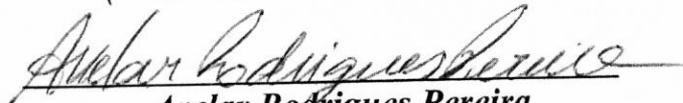
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 30/05/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br

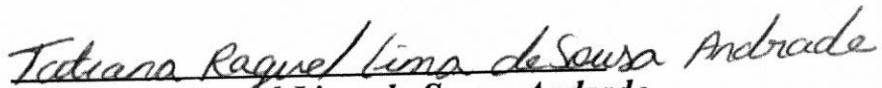
**6ª CLÁUSULA:** As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina -PI, 24 de Abril de 2017.

  
**Marcus Emanuel Andrade Rodrigues**  
( Sócio Administrador)

  
**Avelar Rodrigues Pereira**  
( Sócio )

  
**Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade**  
( Sócia )



  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.  
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701978829. NIRE: 22200378935.  
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 30/05/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 02 CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 17.572.455/0001-84 E NIRE Nº 22200378935, COM ARQUIVAMENTO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.**

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2273654 SSP-PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

Os contratantes acima qualificados, atuando na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, estabelecida na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935, com arquivamento em 08 de fevereiro de 2013.

Resolvem, de comum acordo modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira — ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresária limitada mudará para o nome com a denominação social ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA e com nome de fantasia PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS, sendo regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( ARTIGOS PARA FESTAS ), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( ARTIGOS PARA FESTAS ), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

#### **CLÁUSULA Terceira – DA RATIFICAÇÃO**

Fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariam o presente aditivo.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em uma via e lavam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina — PI, 29 de setembro de 2020

---

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

---

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE  
SÓCIO QUOTISTA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
01822707340	TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 08:47 SOB Nº 20200351559.  
PROTOCOLO: 200351559 DE 30/09/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004639324. CNPJ DA SEDE: 17572455000184.  
NIRE: 22200378935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.  
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.273.954 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/16

NOME: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

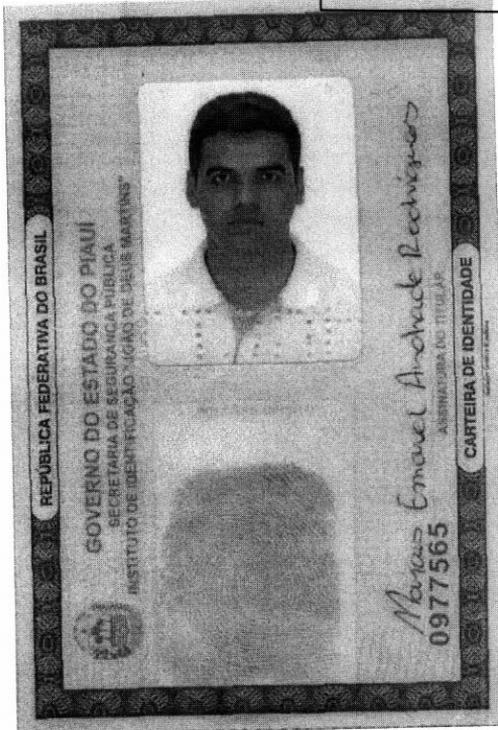
FILIAÇÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES  
AVELAR RODRIGUES PEREIRA

NACIONALIDADE: TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1986

DOC. ORIGEM: CERT.CASAM. 35815 L 88B F 229  
EXP TERESINA-PI 18/12/08  
CPF: 015.200.313-43  
0977565

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



12/02/2021

CONFERE COM ORIGINAL  
CPL - CM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.210.023 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/16

NOME: TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE

FILIAÇÃO: LUIZA LIMA MOREIRA SOUSA  
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA

NACIONALIDADE: GUARULHOS-SP DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1985

DOC. ORIGEM: CERT.CASAM. 35815 L 88B F 229  
EXP TERESINA-PI 18/12/08  
CPF: 018.227.073-40  
0977537

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 82 Rubrica 11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2100702**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA**  
**CNPJ: 17572455000184, REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**  
**ENDEREÇO: QUADRA N1 CASA 33 RESIDENCIAL TERESINA SUL II**  
**BAIRRO: ANGELIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 25 de Janeiro de 2021 às 12 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2100702. Código verificador: 5271A.79BAB.3C93F.2339E



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

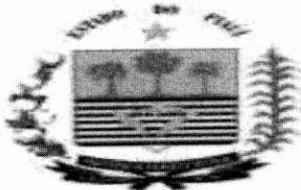
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.572.455/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDRADE RODRIGUES &amp; SOUSA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AYRTON SENA</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAE2 CASA 42</b>
CEP <b>64.039-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESPLANADA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 9988-8798</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **16:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 84 Rubrica

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2012211757245500018401

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME			
ENDEREÇO AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42			BAIRRO OU DISTRITO ESPLANADA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64039480	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 17.572.455/0001-84		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8	
Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2020, às 14:41:25**

**VÁLIDA ATÉ 19/02/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,  
NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 6C06-8382-3DB7-6BEE-D9CE-F37C-B0F5-65C5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**  
**CNPJ: 17.572.455/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

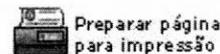
Emitida às 18:38:34 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **7695.E149.F2DC.AC92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.572.455/0001-84  
**Razão Social:** COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA ME  
**Endereço:** AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021

**Certificação Número:** 2021011904583777622940

Informação obtida em 20/01/2021 14:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.572.455/0001-84  
Certidão n°: 3298515/2021  
Expedição: 25/01/2021, às 11:51:18  
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.572.455/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0028051/20-13**

**CPF/CNPJ:** 17.572.455/0001-84

**Contribuinte:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:19:45 h, do dia 14/11/2020

Validade: 13/02/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.




PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

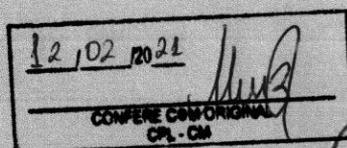
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú inscrita no CNPJ 01.623.707/0001-17 localizada na Rua Projetada, SN – Centro – Itaipava do Grajaú – MA, Vem por meio deste **ATESTAR**, que a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.572.455/0001-84, com inscrição municipal de nº 464859 inscrição estadual de nº 19.515.148-8, Localizada na Av. Ayrton Senna qd E 02 nº42 bairro Esplanada, Teresina PI, que a presente empresa com base nos dados localizados nesta Câmara Municipal, forneceu os itens abaixo descritos com a mais perfeita qualidade;

- Quadros
- Bandeiras
- Placas

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a presente empresa cumpriu fielmente com o contrato, e todas as exigências a ela impostas, declaramos por fim que a empresa proponente executou de forma satisfatória o presente fornecimento.

Itaipava do Grajaú - MA, em 06 de Junho de 2019.



*Oseás de Paula Freitas*  
**OSÉAS DE PAULA FREITAS**  
Presidente da Câmara

*João*

*[Signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 90 Rubrica 17

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 201117572455000184**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

19.515.148-8

**NPJ/CPF**

17.572.455/0001-84

**RAZÃO SOCIAL**

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/2020, às 12:12:27

VÁLIDA ATÉ 17/02/2021

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO  
SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 716E-D738-8025-D69B-641F-21D2-D8D4-734E

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Andrade Rodrigues & Sousa. Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 17.572.455/0001-84, sediada no endereço Av. Ayrton Senna Qr. E 02, nº 42, Esplanada, Teresina - PI, telefone/fax nº (86) 3219-1490, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.273.954 e do CPF nº 015.200.313-43, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (não).

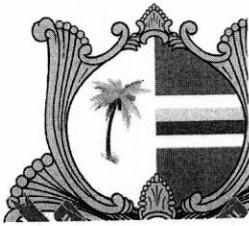
Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021.

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

~~Marcus Emanuel Andrade Rodrigues~~  
~~Sócio Administrador~~

Andrade Rodrigues & Sousa. Ltda – ME  
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: **20210107.03**

Folha 92 Rubrica 11

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do Processo Adm. **20210107.03**, Dispensa de Licitação nº **003/2021**, a proposta de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGO DO JUNCO – MA. EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
*Presidente da CPL*

PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
AV. CÂMARA LOPES, Nº 15, CENTRO, LAGO DO JUNCO – MA

Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

OBJETO: Prestação dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Planilha com itens, descrições, quantidades e valores					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
1	UNID.	01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	1.500,00	1.500,00
2	UNID.	01	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	450,00	450,00
3	UNID.	09	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	450,00	4.050,00
4	UNID.	09	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	182,00	1.638,00
5	UNID.	09	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	280,00	2.520,00
6	UNID.	09	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	150,00	1.350,00
7	UNID.	07	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	325,00	2.275,00
8	UNID.	02	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					15.383,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021.

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

Andrade Rodrigues & Sousa, Ltda – ME  
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2021**

Às **09:00 (nove)** da manhã, aos **12 (doze) dias**, do mês de **fevereiro**, do ano de **dois mil e vinte e um**, na sala Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, localizada na Av Câmara Lopes – Número 15, centro, Lago do Junco – MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a Presidente **Maria Jose Pinheiro Muniz**, com a presença dos membros: **Joelma Bezerra de Melo Silva, Irenilde da Silva de Sousa**, para realizarem a Sessão Pública da **DISPENSA Nº 003/2021-CPL**, cujo objeto é a **contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA**, constante no **Processo Administrativo 20210107.03 – Lago do Junco – MA**.

A presidente, declarou o recebimento da documentação da empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84**.

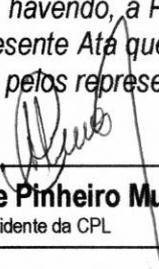
Dando continuidade, passaram-se ao procedimento de análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, após análise. Com base constatou-se a **adequação dos documentos de habilitação**. Após a Presidente, franqueou para que fossem avaliados e rubricados. Declarado portanto **HABILITADA** no processo:

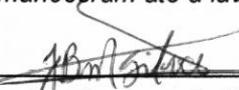
Quanto da análise da **PROPOSTA DE PREÇOS**, tendo por classificada a empresa com o valor;

**Valor Total de R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais).**

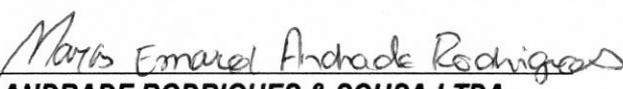
**Desta forma foi declarada HABILITADA E VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO A EMPRESA: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84.**

Nada mais havendo, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu **Joelma Bezerra de Melo Silva**, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada, segue assinada pelos Membros da Equipe de Comissão de Licitação e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL

  
**Joelma Bezerra de Melo Silva**  
Membro

  
**Irenilde da Silva de Sousa**  
Membro

  
**ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.**  
**CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84.**  
**Proponente.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: **20210107.03**

Folha 95 Rubrica 14

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 20210107.03**

**Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**Objeto:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

**ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.**

**Sediada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI.**

**CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84.**

**PROPOSTA APRESENTADA: R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais).**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **RESOLVE** adjudicar o objeto em favor da presente empresa.

Lago do Junco – MA, em 12 de fevereiro de 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Ex. Relatório Circunstanciado, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

PROCEDIMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, foi realizada pesquisa de mercado e posteriormente convocado o interessado para o recebimento da proposta e documentação do seguinte proponente:

<i>Ordem</i>	<i>Proponente</i>
1	<b>ANDRADE RODRIGUES &amp; SOUSA LTDA, CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84.</b>

Após todas as fazes. Foi declarada como vencedora, detentor da melhor oferta para o procedimento em epígrafe a empresa abaixo identificada, com proposta apresentada compatível com o quadro demonstrativo.

<i>Ordem</i>	<i>Proponente</i>	<i>Valor Total</i>
1	<b>ANDRADE RODRIGUES &amp; SOUSA LTDA, CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84.</b>	<b>R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais).</b>

Face ao exposto, esta Comissão passa às mãos de V. Ex. o presente Relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA, EM  
12 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL

  
**Joelma Bezerra de Melo Silva**  
Membro

  
**Irenilde da Silva de Sousa**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 97 Rubrica 4

**PARECER CONCLUSIVO**

Ao Sr.  
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

<b>Processo Administrativo:</b> 20210107.03
<b>Dispensa de Licitação</b> Nº 003/2021
<b>Procedimento:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>Objeto:</b> contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

**II – ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame deste setor jurídico se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Assim, embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, verifico que foi obedecida à legislação aplicável, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação, sem qualquer interposição de recurso até o presente momento, estando apta a homologação, após a devida enumeração dos documentos constantes nos autos.

**III – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da **DISPENSA** com a Lei que a rege, **OPINO** pela Homologação da presente dispensa.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Lago do Junco – MA, 12 de fevereiro de 2021.

  
**Lucas Silva Viana Oliveira**  
Advogado do Legislativo Municipal  
**OAB - MA 18.789**

*Lucas Silva Viana Oliveira*  
Advogado  
OAB/MA 18.789



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 98 Rubrica

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20210107.03

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**Objeto:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

EMPRESA

**ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.**

**Sediada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI.**

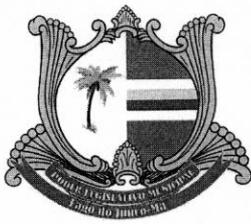
**CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84.**

**Valor total R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais).**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.

Lago do Junco em 12 de Fevereiro de 2021.

SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

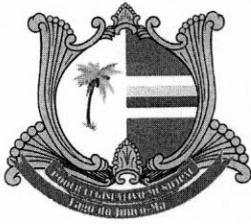
Proc. Adm: 20210107.03

Folha 99 Rubrica 

**DISPENSA 003/2021  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Ratifico para fins da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ao Procedimento de **DISPENSA 003/2021**, com objeto: Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, em favor da empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, sediada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI. CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84. **Valor Total R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais)**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa. Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 300 Rubrica *ml*

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA 003/2021**

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20210107.03** Lago do Junco – MA. PROCEDIMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2021-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Objeto:** Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, em favor da empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, sediada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI. CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84. Valor Total R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA



LAGO DO JUNCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 312 :: SEXTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DISPENSA 002/2021 .....	1
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO .....	1
DISPENSA 003/2021 .....	1
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO .....	2
DISPENSA 004/2021 .....	2
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO .....	2

### DISPENSA 002/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ao Procedimento de **DISPENSA 002/2021**, com objeto: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, em favor da empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI, sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues – MA. CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80. **Valor Total R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa. Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

### RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA 002/2021

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº **20210107.02** Lago do Junco – MA. PROCEDIMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 002/2021- CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA. EMPRESA: R. CASTRO ARAUJO EIRELI, sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues – MA. CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80. Valor Total R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

### DISPENSA 003/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ao Procedimento de **DISPENSA 003/2021**, com objeto: Contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, em favor da empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, sediada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI. CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84. **Valor Total R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três**

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cmlagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c16da8cf4352c0e27adda70337e67fa7b9f66b66

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa. Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

### RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA 003/2021

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20210107.03** Lago do Junco – MA. PROCEDIMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2021-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, em favor da empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, sediada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI. CNPJ DE Nº 17.572.455/0001-84. Valor Total R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

#### DISPENSA 004/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ao Procedimento de **DISPENSA 004/2021**, com objeto: Contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, em favor do Sr: WILSON DANTAS DA SILVA JUNIOR, residente na Tv. Joel Barbosa, nº 298, Centro, Lima Campos - MA. RG nº 1234057996-SSP/MA e CPF nº 915.001.173-15. **Valor Total R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).** Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação. Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

### RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA 004/2021

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20210107.04** Lago do Junco – MA. PROCEDIMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2021-CPL Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA. PROPONENTE: WILSON DANTAS DA SILVA JUNIOR, residente na Tv. Joel Barbosa, nº 298, Centro, Lima Campos - MA. RG nº 1234057996-SSP/MA e CPF nº 915.001.173-15. Valor Total R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Lois Oliveira Pinheiro. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cmlagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c16da8cf4352c0e27adda70337e67fa7b9f66b66

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 403 Rubrica *MF*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 003/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA, através do seu PRESIDENTE, CONVOCA a empresa: **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA CNPJ de n.º 17.572.455/0001-84**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, para celebração do Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação, sob o n.º 003/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no procedimento de **Dispensa de Licitação n.º. 003/2021**, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Sergio Lois Oliveira Pinheiro**  
Presidente do Legislativo Municipal

Recebi em 15 / 02 / 2021.

Representante Legal: Marcos Emanuel Andrade Rodrigues

RG n.º 2.273.954

CPF n.º 015.200.313-43



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 504 Rubrica *MJ*

**CONTRATO**

Número do Contrato **003/2021**

Processo Administrativo **20210107.02**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA, E A EMPRESA ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 647.131.723-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.572.455/0001-84**, sediado(a) na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI. **CEP 64.039-480** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Marcus Emanuel Andrade Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº **2.273.954**, expedida pela(o) **SSP/PI**, e CPF nº **015.200.313-43**, tendo em vista o que consta no Processo nº **20210107.03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº **003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **até 31 de Dezembro de 2021**. (verificar prorrogação – 60 meses somente serviços contínuos).

Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.383,00 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	<b>0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01 – LEGISLATIVA</b>
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	<b>031 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	<b>2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

- 9.2 - Exercer os serviços de contratação e fiscalização dos serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, de interesse desta Administração Pública;
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 9.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 9.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 9.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;
- 10.8. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- 10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 02.% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. multa compensatória de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio de Diário Oficial, cabendo a CONTRATANTE enviar à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

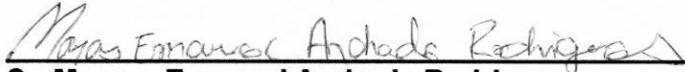
**Lago do Junco 15 de Fevereiro de 2021.**

*Sr. Sérgio Lois Oliveira Pinheiro*

**Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA**  
Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**



**Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues**

**CPF nº 015.200.313-43**

**Empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**

**CNPJ nº 17.572.455/0001-84**

**Contratado**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.572.455/0001-84  
Certidão n°: 3298515/2021  
Expedição: 25/01/2021, às 11:51:18  
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.572.455/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. Adm: 20210107.03

Folha 13 Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2100702**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA**

**CNPJ: 17572455000184, REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**

**ENDEREÇO: QUADRA N1 CASA 33 RESIDENCIAL TERESINA SUL II**

**BAIRRO: ANGELIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 25 de Janeiro de 2021 às 12 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2100702. Código verificador: 5271A.79BAB.3C93F.2339E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2012211757245500018401

<b>RAZÃO SOCIAL</b> COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME			
<b>ENDEREÇO</b> AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42			<b>BAIRRO OU DISTRITO</b> ESPLANADA
<b>MUNICÍPIO</b> TERESINA	<b>CEP</b> 64039480	<b>FONE(S) Nº(S)</b>	<b>FAX (Nº)</b>
<b>CPF/CNPJ (Nº)</b> 17.572.455/0001-84		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 19.515.148-8	
<p>Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2020, às 14:41:25**

**VÁLIDA ATÉ 19/02/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,  
NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 6C06-8382-3DB7-6BEE-D9CE-F37C-B0F5-65C5**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 201117572455000184**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**19.515.148-8**

**CNPJ/CPF**

**17.572.455/0001-84**

**RAZÃO SOCIAL**

**COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/2020, às 12:12:27**

**VÁLIDA ATÉ 17/02/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO  
SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 716E-D738-8025-D69B-641F-21D2-D8D4-734E**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.572.455/0001-84**Razão Social:** COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA ME**Endereço:** AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021**Certificação Número:** 2021011904583777622940

Informação obtida em 20/01/2021 14:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**  
**CNPJ: 17.572.455/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:38:34 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **7695.E149.F2DC.AC92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO****CÓDIGO DE CONTROLE: 0028051/20-13****CPF/CNPJ:** 17.572.455/0001-84**Contribuinte:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:19:45 h, do dia 14/11/2020

Validade: 13/02/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

## CNPJ nº 69.377.075/0001-92

**ORDEM DE SERVIÇOS 150203/2021****Empresa:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.**Endereço:** Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina – PI. CEP 64.039-480.**CNPJ nº** 17.572.455/0001-84**Referência:** Processo Administrativo nº 20210107.03 Contrato nº 003/2021, Dispensa: 003/2021

Prezados Senhores

1. Autorizamos a execução dos serviços referente objeto constante no Contrato supra mencionado.
2. Especificações: Conforme Termo de Referência.

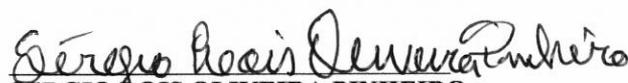
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm tam. 30x40 cm	Unid.	1	450,00	450,00
3	Quadros individuais de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40 cm	Unid.	9	450,00	4.050,00
4	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereador	Unid.	9	182,00	1.638,00
5	Diplomas em vidro temperado de 4mm para vereadores	Unid.	9	280,00	2.520,00
6	Primas em acrílico com identificação dos vereadores tam. 20x30 cm	Unid.	9	150,00	1.350,00
7	Título de cidadão em inox com maleta revestida de veludo tam. 18x26 cm	Unid.	7	325,00	2.275,00
8	Totem dispensador de álcool em metalon personalizado tam. 150x30 cm	Unid.	2	800,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.383,00</b>

5. Classificação Orçamentária e Financeira:

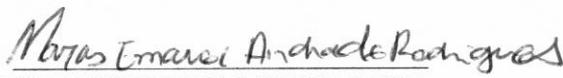
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01 – Câmara Municipal de Lago do Junco</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	<b>0101 – Câmara Municipal de Lago do Junco</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01 – Legislativa</b>
<b>SUB – FUNÇÃO:</b>	<b>031 – Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	<b>2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>36.90.39.00 – Outros serviços de Ter. P. Jurídica</b>

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo do serviço mencionado. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço, bem como atestadas pelo servidor da Câmara Municipal.
7. Integram esta Ordem de Serviço todas as cláusulas e itens do Contrato acima identificado, bem como a proposta da empresa.
8. Observação: SERVIÇOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensais.

  
**SERGIO LUIS OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Lago do Junco (MA), 15 de Fevereiro de 2021.

  
**ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**  
**CNPJ nº 17.572.455/0001-84**  
**CONTRATADA**



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA



LAGO DO JUNCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 313 :: SEGUNDA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

EXTRATO DE CONTRATO ..... 1

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.** Câmara de Lago do Junco – MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2021**. Processo Administrativo **20210107.02**. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO através do seu Presidente. **CONTRATADA:** R. CASTRO ARAÚJO EIRELI OBJETO: contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA **VALOR R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lago do Junco UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara Municipal de Lago do Junco FUNÇÃO: 01 – Legislativa SUB - FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 – Outros serviços de Ter. P. Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos ordinários PRAZO DE VIGÊNCIA: **11 (onze) meses**, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.** **SIGNATÁRIOS:** Sergio Lois Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal e Reinaldo Castro Araújo Representante da R. CASTRO ARAÚJO EIRELI. **15 de Fevereiro de 2021.** Sergio Lois Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.** Câmara de Lago do Junco – MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **003/2021**. Processo Administrativo **20210107.03**. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO através do seu Presidente.

**CONTRATADA:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA  
 OBJETO: contratação de serviços na confecção de galerias, quadros, carteiras e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA **VALOR R\$ 15.383,00** (quinze mil trezentos e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lago do Junco UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara Municipal de Lago do Junco FUNÇÃO: 01 – Legislativa SUB - FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 – Outros serviços de Ter. P. Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos ordinários PRAZO DE VIGÊNCIA: **11 (onze) meses**, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.** **SIGNATÁRIOS:** Sergio Lois Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal e Marcus Emanuel Andrade Rodrigues Representante da ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA. **15 de Fevereiro de 2021.** Sergio Lois Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.** Câmara de Lago do Junco – MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **004/2021**. Processo Administrativo **20210107.04**. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO através do seu Presidente. **CONTRATADO:** Wilson Dantas da Silva Junior OBJETO: contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA **VALOR R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lago do Junco UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara Municipal de Lago do Junco FUNÇÃO: 01 – Legislativa SUB - FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cmlagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b102f726c9079d29bc8504ae245637674433d5f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

